



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, N° 215, Centro – Itapiúna-Ce / CEP: 62740-000
FONE/FAX: (88)3431.1306 – 3431.1210 - CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI N° 723/2013

DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO ATIVO, INATIVO E PENSIONISTAS NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário dos servidores efetivos do quadro ativo, inativos e pensionistas, com percentual de 7% (sete por cento) sobre o atual salário base, utilizando-se como base o INPC acumulado.

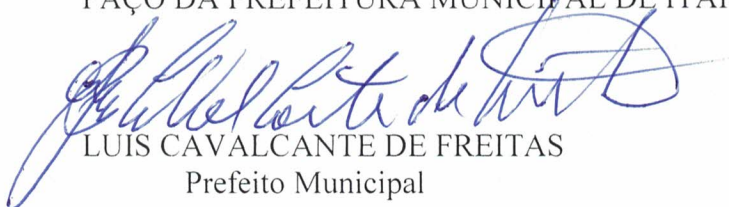
Parágrafo Único – O reajuste que trata o Caput será concedido aos servidores que percebiam valores acima do piso nacional vigente.

Art. 2º - Excluem-se os servidores que percebem mensalmente o piso nacional, por terem sido reajustados de acordo com a Lei Federal que reajustou o salário mínimo a partir de janeiro de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a Maio de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, em 19 de agosto de 2013.


LUIZ CAVALCANTE DE FREITAS
Prefeito Municipal